



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 12 de Agosto de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 863/E633/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 17 de Agosto de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 18 de Agosto de 2020:

Com vista a elevar o nível de higiene dos animais e a qualidade dos serviços médico-veterinários, o IAM está a acompanhar activamente os trabalhos de produção legislativa da Lei relativa aos Médicos Veterinários, Actividades de Atendimento Clínico Veterinário e Actividades Comerciais de Animais, cujo conteúdo abrange o sistema que regula as actividades de médicos veterinários, atendimento clínico veterinário, reprodução, venda ou hospedagem de animais.

O respectivo regime jurídico regula a qualificação e deveres para exercer a profissão de médico veterinário, assim como fiscaliza a ética e a disciplina profissional dos médicos veterinários, determina que os estabelecimentos de atendimento clínico veterinário tenham pelo menos um médico veterinário inscrito a tempo inteiro, que se responsabilize pela realização das actividades de atendimento clínico veterinário e supervisão do funcionamento do estabelecimento. Além disso, a fim de garantir que os animais sejam devidamente cuidados e



tratados nos estabelecimentos de atendimento clínico veterinário, os estabelecimentos devem ter um médico veterinário no local a exercer actividade dentro do horário de funcionamento publicado.

Em relação ao tratamento de disputas médicas relacionadas com animais, será definido um regime de fiscalização disciplinar, as autoridades administrativas podem aplicar sanção disciplinar pelas violações dos regulamentos médico-veterinários, sanção esta que pode ir até ao cancelamento da qualificação profissional de medicina veterinária. Para os assuntos relacionados com a responsabilidade civil e indemnização, causados por casos de litígio relacionados, as partes podem apresentar acusação, cabendo ao tribunal o julgamento.

Aos 3 de Setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais

(Vide original da assinatura)
José Tavares